

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL PORTARIA Nº 338, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, do dia 28 a 30 de agosto de 2024, licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor FELIPE JESUS SILVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 764, detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, para acompanhamento em atendimento médico (filha), conforme atestado médico, com fulcro no art. 116 e parágrafos, da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores¹.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOX VISTA DO SUL A

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Em 30/08/2024.

Solange da Costa Pedroso

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

LEI ORDINARIA nº 1131/2022, 08/09/2022

¹ **Art. 116.** Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho, enteado ou menor sob guarda para fins de adoção e de irmão, mediante comprovação médica oficial do Município.

^{§ 1}º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento pela Administração Municipal.

 ^{§ 2}º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração até 10 (dez) dias, consecutivos ou intercalados, e após, com os seguintes descontos: <u>Alterada por LEI ORDINARIA nº 1131/2022, 08/09/2022</u>.
I- de 11 a 20 dias, consecutivos ou não, serão descontados 2/3 (dois terços) da remuneração. <u>Incluído por licentados</u>